



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 21 2018



LEI MUNICIPAL Nº 21/2018, de 12 de Abril de 2018.

Define os **PERÍMETROS** das **ZONAS URBANAS** do Município de Gentio do Ouro/Ba, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/Ba, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define os perímetros das **ZONAS URBANAS** do Município de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 2º – O território do Município de Gentio do Ouro é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em **ZONAS URBANAS** e em **ZONAS RURAIS**.

§ 1º – As **ZONAS URBANAS** do Município de Gentio do Ouro, para os efeitos desta Lei, são as seguintes:

I – **SEDE** do Município;

II – **DISTRITOS** de:

- a) **ITAJUBAQUARA**;
- b) **GAMELEIRA DO ASSURUÁ**;
- c) **SANTO INÁCIO**;
- d) **IBITUNANE**;
- e) **PITUBA**.

§ 2º – O território não compreendido na descrição das **ZONAS URBANAS** constitui a **ZONA RURAL** do Município.

Art. 3º – A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas definidas por esta Lei constam dos seguintes Anexos, que integram a presente Lei:

I – Anexo I: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da **SEDE** do Município de Gentio do Ouro;

II – Anexo II: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de **ITAJUBAQUARA**;

III – Anexo III: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito **GAMELEIRA DO ASSURUÁ**;

IV – Anexo IV: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de **SANTO INÁCIO**;

V – Anexo V: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de **IBITUNANE**;

VI – Anexo VI: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de **PITUBA**.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

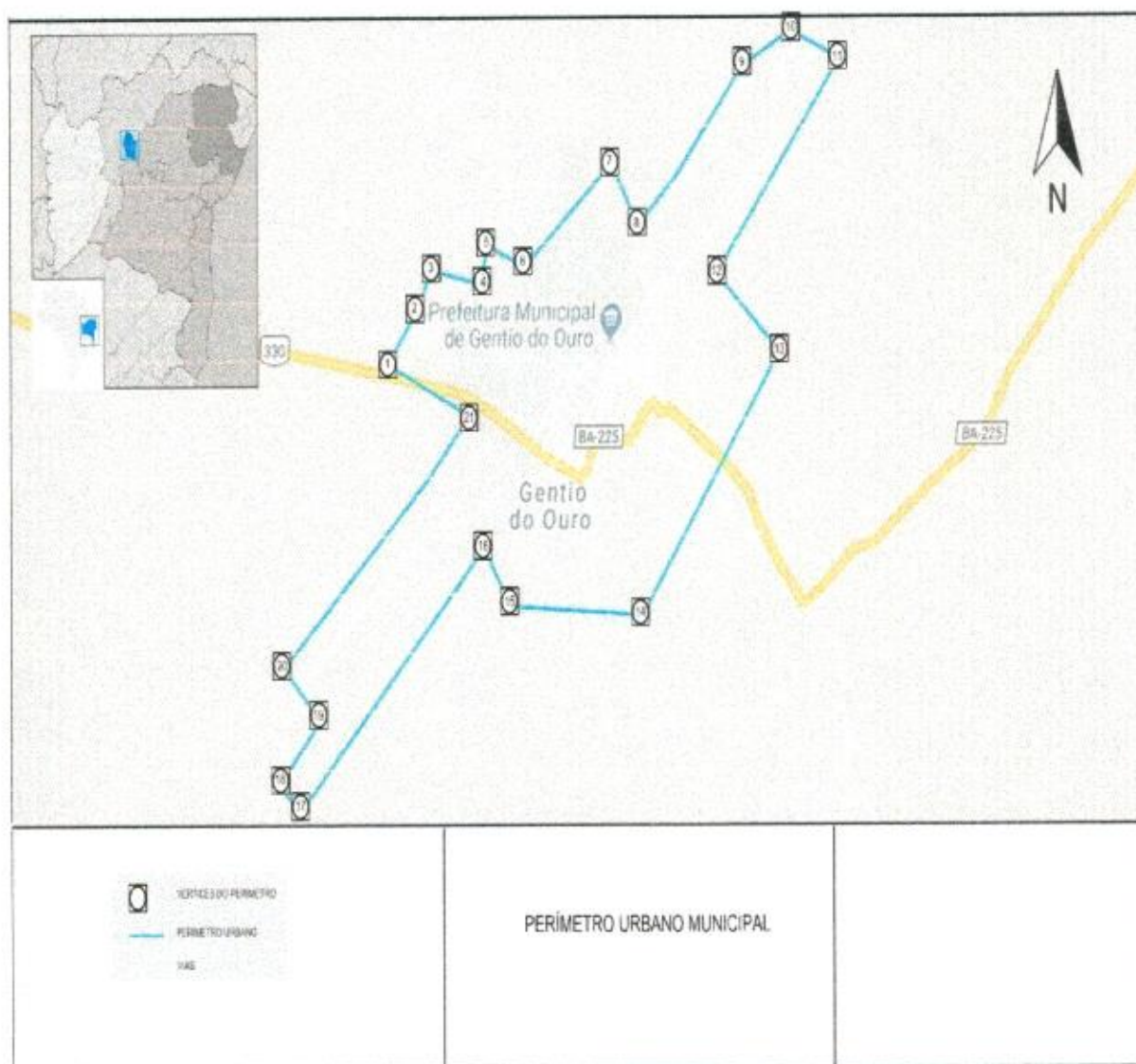
Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Abril de 2018.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

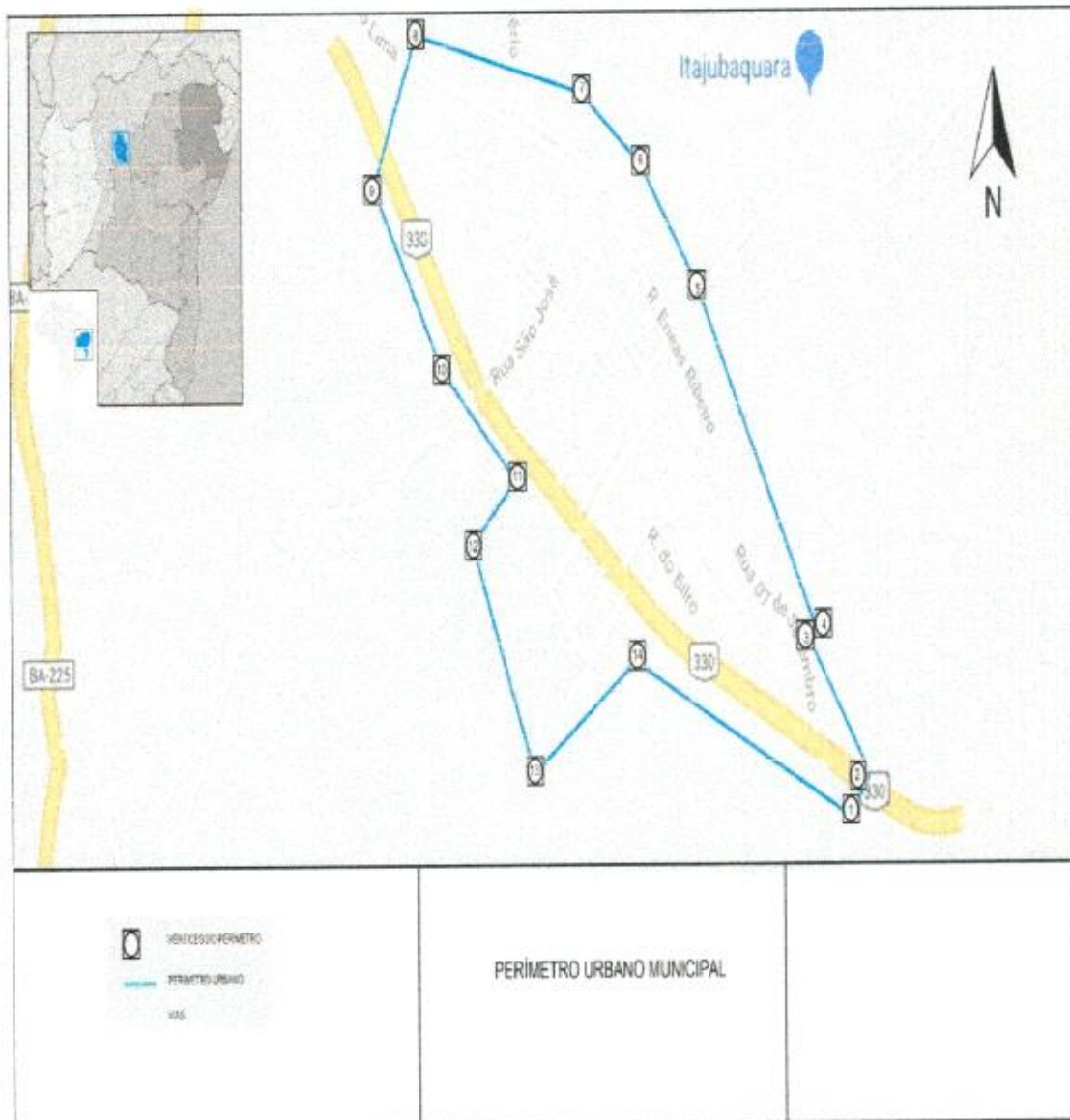
ANEXO I
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - ITAJUBAQUARA





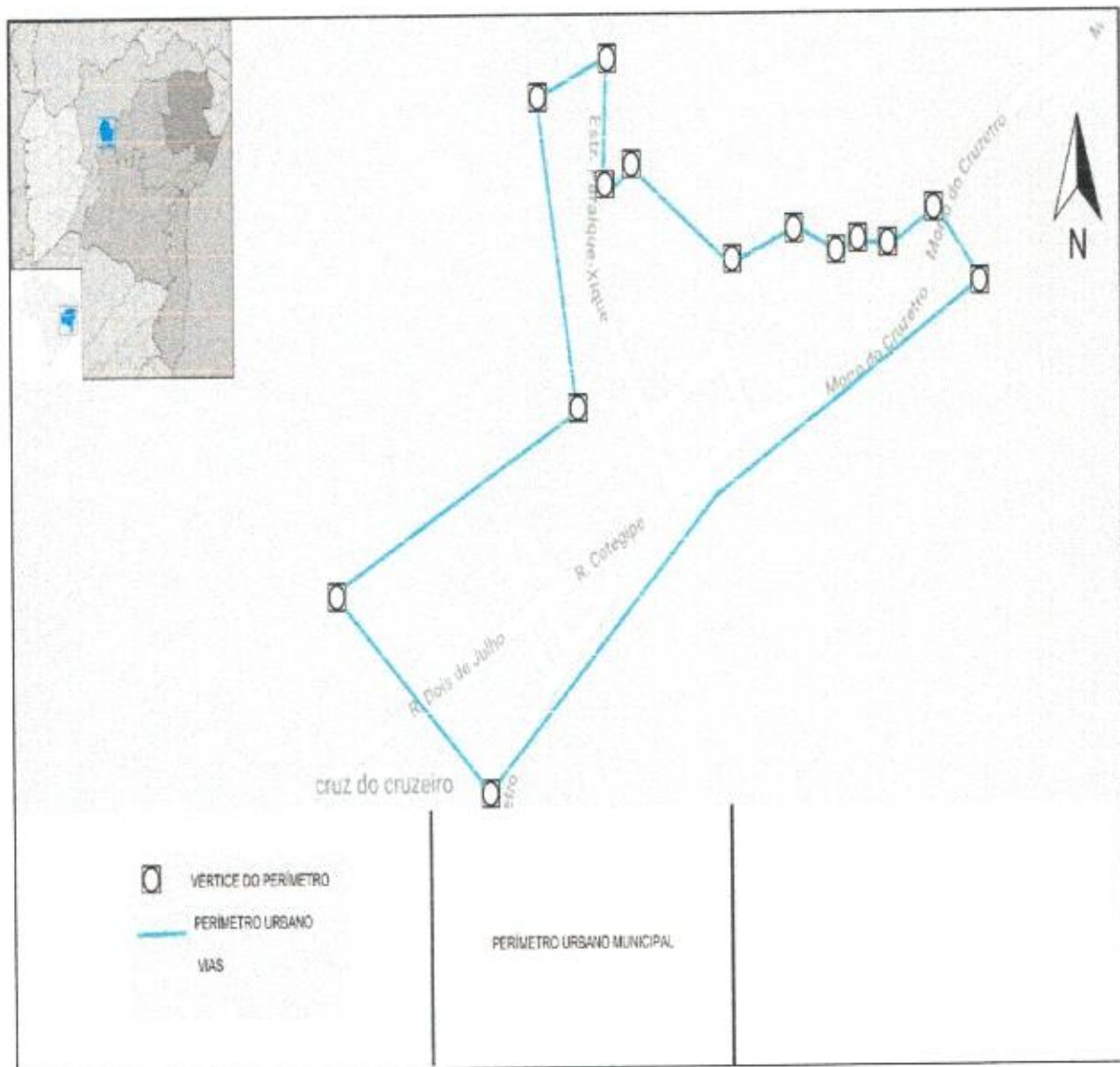
PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

ANEXO III
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - GAMELEIRA DO ASSURUÁ





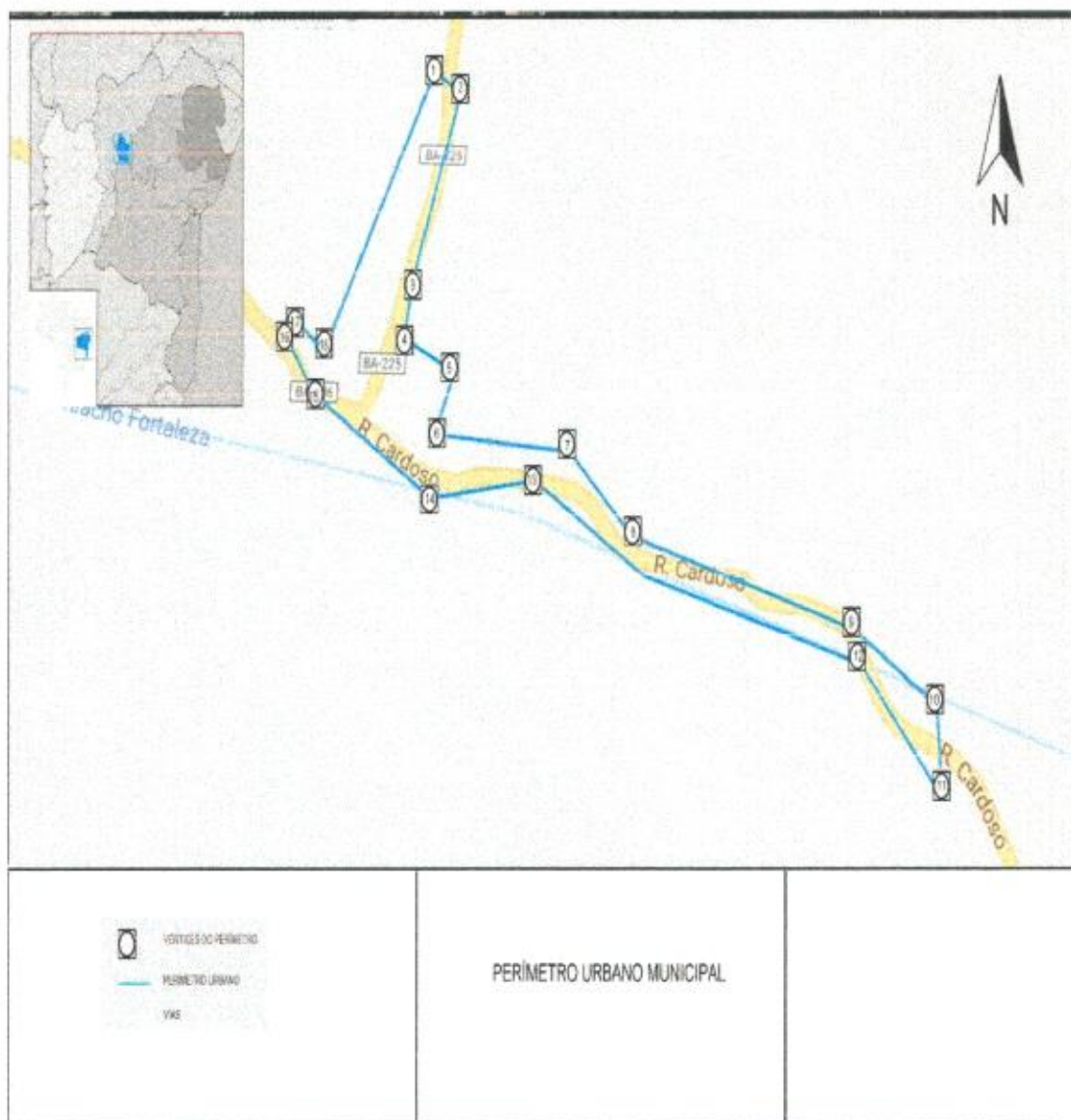
ANEXO IV
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - SANTO INÁCIO





PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

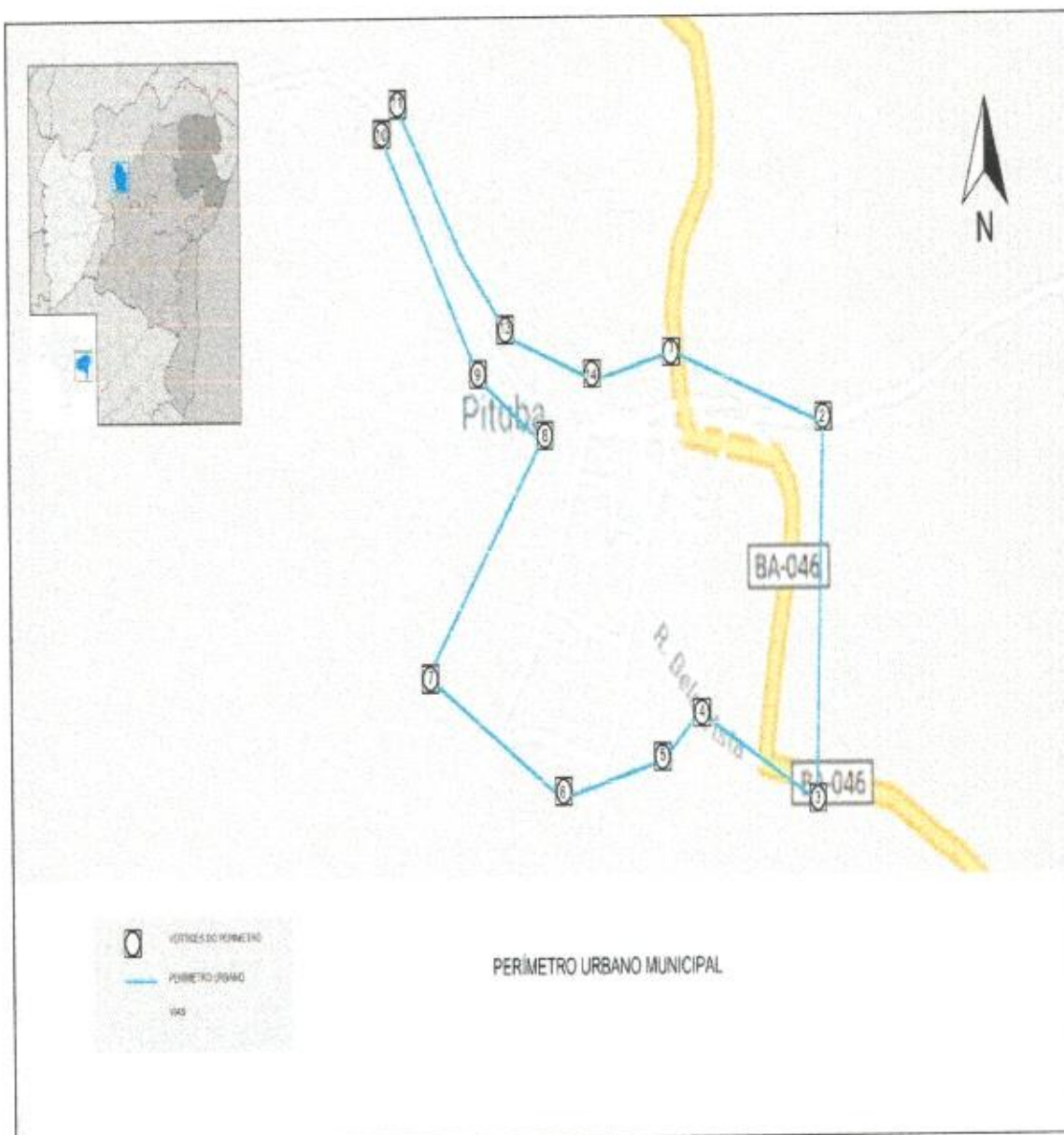
ANEXO V
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - IBITUNANE





PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

ANEXO VI
MAPA DO PERÍMETRO URBANO - PITUBA





ANEXO VII
DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

MEMORIAL

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da SEDE do município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 770823.00m e N: 8735395.00 m; deste segue no sentido norte paralelo a rodovia BR-330 até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 770907.00 m e N: 8735575.00m; deste segue a rua do cemitério até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 771232.00 m e N: 8735535.00m; deste segue até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 771250.00m e N: 8735710.00 m; deste segue até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 771484.00 m e N: 8735636.00 m; deste segue no sentido norte até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 772026.00m e N: 68736103.00m; deste segue com distância de 322,46 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 772203.00m e N: 8735850.00m; deste segue com distância de 1047,72 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 772890.00m e N: 8736623.00 m; deste segue com distância de 392,98m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 773216.00m e N: 8736808.00m; deste segue até o vértice 10 contornando a estação de tratamento de esgoto, definido pelas coordenadas E: 773523.00m e N: 8736687.00m; deste segue com distância de 1.345,50m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 772701.00m e N: 8735629.00m; deste segue com distância de 499,10m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 773078.00m e N: 8735289.00m; deste segue com distância de 1.383,38m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 772245.00m e N: 8734194.00m; deste segue com distância de 778,96m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 771475.00m e N: 8734204.00m; deste segue com distância de 281,06m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 771303.00m e N: 8734425.00m; deste segue com distância de 1.388,36 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 770342.00 m e N: 8733417.00m; deste segue com distância de 159,98 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 770210.00m e N: 8733507.00m; deste segue com distância de 314,70m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 770179.00m e N: 8733927.00m; deste segue com distância de 286,17m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 770179.00m e N: 8733927.00m; deste segue com distância de 1447,83m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 771188.00m e N: 8734941.00m; deste segue no sentido oeste até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 770682.00m e N: 770682.00m; fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 382ha.

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** do distrito de ITAJUBAQUARA, município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 755244.00m e N: 8738102.00m; deste segue no sentido norte paralelo a rodovia BR-330 até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 755274.00m e N: 8738137.00m; deste segue a rua Grande sentido oeste até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 755204.00m e N:



8738238.00m; deste segue até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 755211.00m e N: 8738245.00m; deste segue até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 755059.00m e N: 8738546.00m; deste segue até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 754976.00m e N: 8738663.00m; deste segue até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 754885.00m e N: 8735850.00m; deste segue até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 754623.00m e N: 8738789.00m; deste segue no sentido norte com distância de 181,94 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 754573.00m e N: 8738615.00m; deste segue até o vértice 10 definido pelas coordenadas E: 754686.00m e N: 8738446.00m; deste segue até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 754797.00m e N: 8738356.00m; deste segue até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 754740.00m e N: 8738294.00m; deste segue até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 754828.00m e N: 8738118.00m; deste segue com distância de 167,24m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 754965.00m e N: 8738212.00m; deste segue com distância de 300,83m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 755244.00m e N: 8738102.00m, fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 24,7ha.

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** do distrito de **GAMELEIRA DO ASSURUÁ**, município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 755284.00m e N: 755429.00 m; deste segue no sentido sul paralelo a rodovia BR-030 até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 755429.00m e N: 8749497.00m; deste até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 755679.00m e N: 8749404.00m; deste segue com a distância de 167,82 até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 755843.00 e N: 8749410.00m; deste segue até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 755952.00m e N: 8749456.00m; deste segue até o vértice 6, sentido norte com a distância de 875,88 definido pelas coordenadas E: 755580.00m e N: 8750242.00m; deste segue com distância de 125,87 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 755462.00m e N: 8750197.00m, fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 26,6ha.

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** do distrito de **SANTO INÁCIO**, município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro na estrada velha para Gentio do Ouro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 748948.00m e N: 8771046.00m; deste segue no sentido sul paralelo até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 748947.00m e N: 8770967.00m; deste até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 748969.00m e N: 8770978.00m; deste segue com a distância de 93,14m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 749046.00m e N: 8770925.00m; deste segue sentido leste com a distância de 52,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 749094.00m e N: 8770945.00m; deste segue até o vértice 6 com a distância de 33,97m definido pelas coordenadas E: 749123.00m e N: 8770931.00m; deste segue com distância de 19,32m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 749141.00m e N: 8770939.00m; deste segue com distância de 23,94m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 749165.00m e N: 8770937.00m; deste segue com distância de 43,41m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 749202.00m e N: 8770959.00m; deste segue sentido com a distância de 53,24m até o vértice 10, definido



pelas coordenadas E: 749228.00m e N: 8770915.00m; deste segue até o vértice 11 com a distância de 425,82m definido pelas coordenadas E: 748878.00m e N: 8770663.00m; deste segue sentido noroeste com distância de 144,33m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 748766.00m e N: 8770746.00m; deste segue sentido nordeste com distância de 191,95m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 748930.00m e N: 8770840.00m; deste segue sentido norte com distância de 186,72m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 748893.00m e N: 8771020.00m, fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 5,67ha.

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** do distrito de **IBITUNANE**, município de Gento do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro na BA - 225 no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 746199.00m e N: 8721099.00m; deste segue no sentido leste até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 746248.00m e N: 8721077.00m; deste segue no sentido sulaté o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 746183.00m e N: 8720848.00m; deste segue com a distância de 61,65 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 746174.00 m e N: 8720787.00 m; deste segue sentido leste com a distância de 86,32m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 746254.00m e N: 8720758.00m; deste segue até o vértice 6 com a distância de 69,94m definido pelas coordenadas E: 746236.00m e N: 8720691.00m; deste segue sentido leste com distância de 213,15m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 746448.00m e N: 8720681.00m; deste segue com distância de 131,44m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 746553.00m e N: 8720596.00m; deste segue com distância de 350,69m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 746884.00m e N: 8720516.00m; deste segue sentido com a distância de 134,28m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 747004.00m e N: 8720451.00m; deste segue até o vértice 11 com a distância de 72,64m definido pelas coordenadas E: 747002.00m e N: 8720375.00m; deste segue sentido oeste com distância de 152,43m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 746892.00m e N: 8770746.00m; deste segue com distância de 526,75m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 746396.00m e N: 8720645.00m; deste segue sentido norte com distância de 165,11m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 746231.00m e N: 8720623.00m; deste segue até o vértice 15 com a distância de 230,28m definido pelas coordenadas E: 746033.00m e N: 8720731.00m; deste segue com distância de 80,12m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 745972.00m e N: 8720790.00m; deste segue com distância de 22,85m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 745986.00m e N: 8720808.00m; deste segue sentido norte com distância de 59,83m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 746039.00m e N: 8720782.00m, fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 8,23ha.

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** do distrito de **PITUBA**, município de Gento do Ouro, Estado da Bahia, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro na BA - 225 no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 748599.00m e N: 8708832.00m; deste segue no sentido leste até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 748599.00m e N: 8708832.00m; deste segue no sentido sul até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 748824.00m e N: 8708359.00m; deste segue



sentido oeste com a distância de 209,88m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 748627.00m e N: 8708441.00m; deste segue com a distância de 83,41m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 748560.00m e N: 8708389.00m; deste segue até o vértice 6 com a distância de 173,62m definido pelas coordenadas E: 748389.00m e N: 8708347.00m; deste segue com distância de 268,31m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 748156.00m e N: 8708463.00m; deste segue com distância de 361,27 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 748352.00m e N: 8708758.00m; deste segue com distância de 150,98 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 748220.00m e N: 8708835.00m; deste segue sentido com a distância de 401,46m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 748005.00m e N: 8709172.00m; deste segue até o vértice 11 com a distância de 55,20m definido pelas coordenadas E: 748031.00m e N: 8709226.00m; deste segue sentido oeste com distância de 407,18m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 748272.00m e N: 8708896.00m; deste segue com distância de 180,89m até o vértice 13, fechando assim o perímetro acima descrito com um área superficial de 30,09ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gentio do Ouro/Ba, 12 de Abril de 2018.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

HELDER DE SOUZA BARRETO
Engenheiro Civil
CREA - 3000048025



LEI MUNICIPAL Nº 20/2017, de 06 de Abril de 2018.

Dispõe sobre doação de Imóvel Público "PRÉDIO ESCOLAR" a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Gentio do Ouro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Gentio do Ouro/Ba – CNPJ: 13.648.696/0008-85, o Imóvel Público "PRÉDIO ESCOLAR", localizado na Comunidade de São Felipe, de propriedade da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 2º - O Imóvel Público ora doado possui os seguintes limitantes e confrontações:

Ao NORTE, ao SUL, ao LESTE e ao OESTE: com terreno Público Municipal, medindo 10 (dez metros) de frente por 12 (doze metros) de fundo, totalizando 120 (cento e vinte metros quadrados).

Art. 3º - O Imóvel Público descrito acima tem por objetivo a transformação e implantação de um Templo Religioso.

Art. 4º - O prazo para a transformação e implantação do Templo, citado no art. 3º desta Lei é de 04 (quatro) anos, findo o qual, o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 06 de Abril de 2018.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal.